



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



Prefeitura Municipal de

CRISTALINA

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o **Tribunal de Justiça do Estado de Goiás** e a **Prefeitura Municipal de Cristalina**, visando a operacionalização do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, no prédio do Foro da Comarca de Cristalina.

Considerando o que consta dos autos nº **202104000270838**, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, com sede na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.292.266/0001-80, doravante denominado **TRIBUNAL**, neste ato representado por seu Presidente, o **Desembargador Carlos Alberto França**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia/GO, CPF nº 370.382.811-00, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.138.122/0001-00, com sede na Praça José Adamian, Centro, CEP 738500-000, neste ato representada por seu Prefeito, **Daniel Sabino Vaz**, portador do CPF nº 972.849.471-87, residente e domiciliado em Cristalina/GO, ajustam a celebração do presente Termo de Cooperação Técnica, sob sujeição às normas da Lei nº 8.666/1993, no que couber, da Lei Estadual nº 17.928/2012, bem como da Resolução nº 125/2010, do Conselho Nacional de Justiça, e da Resolução nº 18/2011, da Corte Especial do TJGO, fazendo-o em observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica é a ação conjunta dos partícipes, dentro das respectivas esferas de competência, visando a



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



Prefeitura Municipal de

CRISTALINA

operacionalização do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), instalado no Fórum de Cristalina, com vistas a:

I – implementar e consolidar a política pública permanente de incentivo e aperfeiçoamento dos mecanismos consensuais de solução de litígios, em consonância com a Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução nº 18, de 23 de novembro de 2011 da Corte Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

II – reduzir a excessiva judicialização dos conflitos de interesses, a quantidade de recursos e de execução de sentenças, bem como possibilitar maior efetividade à entrega da prestação jurisdicional aos que acorrem ao Poder Judiciário;

III – disseminar a cultura da conciliação, por intermédio de práticas voltadas a esse propósito, visando a propiciar maior rapidez na pacificação dos conflitos, com resultados sociais expressivos;

IV – somar esforços e meios para expandir o movimento pela conciliação e tornar efetivos os seus resultados, através de mecanismos de soluções de controvérsias, em especial os chamados meios consensuais, como a mediação e a conciliação, bem assim prestar atendimento e orientação ao cidadão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

I – Incumbe ao TRIBUNAL:

a) nomear o juiz para coordenação do CEJUSC e homologação dos acordos firmados na fase pré-processual, a fim de constituir título executivo judicial;

b) disponibilizar o sistema de Processo Judicial Digital (PJD), bem como ofertar orientação técnica necessária;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



Prefeitura Municipal de

CRISTALINA

c) prestar apoio e orientação técnica no desempenho das atividades de conciliação, inclusive através da realização de palestras;

d) promover a realização de audiências de conciliação orientado os servidores e ampliando o acesso à Justiça, à celeridade e à prestação jurisdicional;

e) disponibilizar espaço físico, instalações, equipamentos, mobiliário e material de consumo indispensáveis ao funcionamento do Centro Judiciário;

f) promover a capacitação dos conciliadores e mediadores que atuarão no CEJUSC.

g) contribuir com recursos tecnológicos para respaldar o processo de conciliação;

h) colaborar com os trabalhos de escrivania, realizando atos de comunicação com as partes no que se fizer necessário ao processo de conciliação.

I – Incumbe ao MUNICÍPIO:

a) participar do processo de disseminação da cultura da paz, fomentando a conciliação/mediação como adequado de composição de litígio;

b) disponibilizar profissionais com perfil apropriado para atuar nos trabalhos do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, de acordo com a orientação do (a) Coordenador (a) do Núcleo, no total de 4 (quatro), sendo um para exercer a função de CHEFE DO CEJUSC e um a função de SECRETÁRIO com dedicação EXCLUSIVA, ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania e dois funcionários para exercerem a função de auxiliares;

c) facilitar o acesso aos trabalhos conciliatórios e a participação conjunta de estudantes que estejam em condições de realizar estágio;



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



Prefeitura Municipal de
CRISTALINA

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

O presente Termo de Cooperação Técnica não implicará em repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Será de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura, a duração deste instrumento, que poderá ser prorrogado, se for de interesse dos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Cooperação Técnica, mediante concordância dos partícipes, poderá a qualquer tempo, sofrer alterações por meio de aditivos, permitindo-se a supressão e/ou inclusão de novas cláusulas, salvo em relação ao seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido, observando-se o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência para a comunicação por escrito, sem que assista a qualquer dos partícipes direito a indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO

A gestão do presente instrumento competirá ao (à) Juiz (a) de Direito e Coordenador (a) do respectivo CEJUSC, da Comarca de Cristalina.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



Prefeitura Municipal de

CRISTALINA

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cristalina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes deste ajuste.

Assim, justos e combinados, os partícipes assinam o presente instrumento.

Goiânia, data e assinado digitalmente.

Desembargador Carlos Alberto França

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Daniel Sabino Vaz

Prefeito do Município de Cristalina

Wenderson Alves de Souza
Procurador Geral
Decreto Nº 20.296

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRISTALINA
PLANO DE TRABALHO
SEXTÃO 2021-2024

1 - DADOS CADASTRAIS

1.1 - COMARCA DE INSTALAÇÃO: Cristalina/GO

1.2 - INSTITUIÇÃO PARCEIRA:
Município de Cristalina/GO

CNPJ:
01.138.122.0001-01

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA:
Praça José Adamian, Centro, s/n

CIDADE:
Cristalina

UF:
GO

CEP:
73850-000

DDD/FONE:
(61) 3612-2525

NOME DO RESPONSÁVEL:
Daniel Sabino Vaz

CPF:
972.849.471-87

1.3 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

CNPJ:
27.765.190/0001-94

ENDEREÇO:
Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste.

CIDADE:
Goiânia

UF:
GO

CEP:
74130-011

DDD/FONE:
(62) 3216-2000

NOME DO JUIZ RESPONSÁVEL:
Priscila Lopes da Silveira

2 - DADOS DO CEJUSC A SER INSTALADO

ENDEREÇO:
Rua Turquesa, Quadra 49, Setor Oeste, Cristalina/GO, CEP: 73850-000.

3 - JUSTIFICATIVA

O Movimento pela Conciliação foi implantado em todo o Brasil em 2006, por iniciativa do CNJ – Conselho Nacional da Justiça, e sua finalidade principal é buscar a pacificação social. É necessário fomentar a cultura da paz no país, divulgando estratégias que visem equacionar entraves à iniciativa da Conciliação, sensibilizar os operadores do direito e, finalmente, praticar a conciliação como meio alternativo para a solução de conflitos.

A conciliação e mediação, sem dúvida, constituem-se meios alternativos para diminuir substancialmente o número de processos judiciais, com maior rapidez, através de procedimento simplificado e informal, e com maior satisfação das partes, que são convidadas a encontrar um caminho comum que melhor atenda seus interesses, além de possibilitar a prevenção de novos conflitos.

A adoção dos métodos alternativos de solução consensual em contraposição à cultura da litigiosidade e da judicialização, se alinha aos sistemas processuais modernos que primam pela resolução definitiva do conflito e consequente pacificação social, mediante a humanização dos processos de solução de disputas e identificação dos reais interesses que motivaram o litígio a fim de que sejam efetivamente solucionados.



PALÁCIO DOS CRISTAIS

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina-GO

CEP: 73.850-000 Fone: (61) 3612-2525



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CRISTALINA

A justificativa, portanto, é alcançar a paz social. Esse desiderato compreende o objetivo comum dos, partícipes, isto é o interesse público, por meio da conciliação, mediação e outros métodos consensuais de solução de conflitos, cuja proposta objetiva consolidar uma política pública permanente de incentivo e aperfeiçoamento desses mecanismos, atingindo, de consequência, o cidadão e a sociedade, solucionando conflitos, prevenindo litígios, contribuindo com a modernização, rapidez e eficiência em auxílio ao Poder Judiciário para o alcance do resultado almejado: pacificação social.

Neste contexto, os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania surgem como relevante alternativa para a pacificação social e descongestionamento do sistema judicial, uma vez que além de conferirem maior celeridade na resolução de demandas e reconstrução das relações em sociedade, oportunizam através do diálogo que as partes participem diretamente do processo em busca do reestabelecimento da paz social.

Por fim, sendo procedida a instalação de um Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, serão disponibilizados pessoal com capacidade técnica e gerencial nos moldes previstos na Resolução CNJ 125.

O CNJ aprovou a resolução para que os tribunais de todo o país ofereçam Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania. A medida faz parte da "Política Nacional de Tratamento dos Conflitos de Interesses", que visa assegurar a conciliação e a mediação das controvérsias entre as partes, assim como prestar atendimento e orientação aos cidadãos.

4 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Manter a operacionalização de um CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA, possibilitando a Implementação da conciliação, mediação e outros métodos consensuais de solução de conflitos, objetivando a pacificação social.

5 – OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

5.1 - Caberá ao Tribunal de Justiça:

- a) disponibilizar o sistema de Processo Judicial Digital (PJD), bem como ofertar orientação técnica necessária;
- b) prestar apoio e orientação técnica no desempenho das atividades de conciliação, inclusive através da realização de palestras;
- c) promover a realização de audiências de conciliação, orientando os servidores e ampliando o acesso à Justiça, à celeridade e à prestação jurisdicional;
- d) disponibilizar, instalações, equipamentos, mobiliário e material de consumo indispensáveis ao funcionamento do Centro Judiciário;
- e) promover a capacitação dos conciliadores e mediadores que atuarão no Centro;
- f) contribuir com recursos tecnológicos para respaldar o processo de conciliação;
- g) colaborar com os trabalhos de escrivania, realizando atos de comunicação com as



PALÁCIO DOS CRISTAIS

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina-GO

CEP: 73.850-000 Fone: (61) 3612-2525



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CRISTALINA

CEVÃO 2021-2024

concentradas de conciliação;

- Seção de mediação;
- Homologação e acordos celebrados nas audiências de conciliação e mediação;
- Expedição de documentos determinados em sentenças homologatórias;
- Arquivamento de autos de processo;
- Todos os atos descritos na Instrução de Serviço 001/13, do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, que passa a fazer parte integrante deste.

9 – REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO

<u>Cristalina/GO, 28/06/2021</u>	<u>[Assinatura]</u>
Local e Data	Responsável Daniel Sabino Vaz Prefeito Municipal

10 – APROVAÇÃO DO JUIZ RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO:

<u>Cristalina/GO, 28/06/2021</u>	<u>[Assinatura]</u>
Local e Data	Juiz(a) de Direito

Drª Priscila Lopes da Silveira
Juiz(a) de Direito



PALÁCIO DOS CRISTAIS

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina-GO

CEP: 73.850-000 Fone: (61) 3412-2525

às 18:03

Assinado digitalmente por: FABIOLA ALVES CARVALHO COSTA, ASSISTENTE, em 08/09/2021 às 07:33.

Para validar este documento informe o código t1p2tQfaPn9 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

[Assinatura]

Wenderson Alves de Souza

Procurador Geral

Decreto Nº 20.296

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código AT1n6f1jxY5 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202104000270838

NAYARA SANDRE SOUSA LANGER

ANALISTA JUDICIÁRIO

CRISTALINA - GESTÃO DO FUNDO ROTATIVO

Assinatura CONFIRMADA em 28/06/2021 às 18:03



ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código t1p2tQfaPn9 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202104000270838

FABIOLA ALVES CARVALHO COSTA

ASSISTENTE

SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA GERAL

Assinatura CONFIRMADA em 08/09/2021 às 07:33

